



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 071/17

Processo n.º: 341 – PE 061/17

Assunto: Concessão de Bem Municipal

P A R E C E R

O Executivo Municipal, através do projeto de lei n.º 061/2017, busca autorização legislativa para ceder, de forma gratuita, nos termos dos artigos 120 e 122 da Lei Orgânica do Município e do artigo 2º da Lei Municipal n.º 5.555/2011, bem municipal, a saber, um equipamento cardioversor, tombado sob o número n.º 45770, à Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas – OASE, entidade mantenedora do Hospital Montenegro.

A mensagem justifica esclarece que o bem municipal foi adquirido com recursos da consulta popular do Estado, havendo necessidade de concessão do bem através de autorização legislativa. Ressalta que a norma local acima mencionada prevê a possibilidade de dispensa de licitação para cedência de bens a terceiros, quando cumpridas as exigências decorrentes do interesse público e limitada essa dispensa às entidades sem fins lucrativos com sede em Montenegro.

O artigo 4º do projeto de lei prevê que a concessão terá duração de 05 (cinco) anos e o artigo 5º estabelece que a concessão poderá ser extinta quando assim o exigir o interesse público.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 24 de outubro de 2017.

Ver. Cristiano Von R. Braatz – PMDB
1º Secretário

Ver. Neri de Mello Pena – PTB
Presidente

Ver. Valdeci Alves de Castro – PSB
suplente

Ver.^a Josi Paz
PSB

Ver. Joel Kerber
PP

ALS